



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## PORTARIA SJTO-DIREF 430/2022

Dispõe sobre o Plantão Administrativo durante o recesso forense de 2022/2023, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins.

O Juiz Federal **JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0003018-09.2022.4.01.8014,

### CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66 e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700);
- b) a Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, Resolução n. 070, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da Resolução/CJF n. 4/2008, com alterações decorrentes das Resoluções/CJF n. 173, de 15/12/2011, e 186, de 08/02/2012;
- d) as disposições da Portaria Presi 899/2022 (16935296), de 14/11/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores da Seccional.

### RESOLVE:

**I – ESTABELEECER o Plantão Administrativo**, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins, a serem cumpridos no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023 (art. 62, I, da Lei n. 5.010/66);

**II – ESTABELEECER** que o expediente do **plantão da área administrativa** realizar-se-á nos dias úteis, em único turno, no **horário das 12h às 18h**, em consonância com horário fixado pelo TRF1 (Portaria Presi 899/2022 (16935296), dadas as especificidades das atividades de encerramento do exercício;

**III – ESTABELEECER** que as Seções de Tecnologia da Informação - Seinf e de Serviços Gerais - Seseg deverão elaborar escala para atendimento durante o horário estabelecido para cumprimento dos plantões judicial e administrativo (das 8h às 18h);

**IV - ESTABELEECER** que os serviços de copa, limpeza e conservação serão realizados a partir das **8 horas**;

**V – ESCLARECER** que o regime de plantão, durante o recesso forense, na área administrativa, restringir-se-á, **exclusivamente**, aos serviços essenciais, assim considerados aqueles urgentes, emergenciais e inadiáveis relativos ao processamento e ajustes contábeis para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário e patrimonial, fechamento de folhas de pagamento de pessoal ordinária/suplementar, encargos e consignações, pagamentos de faturas e salários, acompanhamento de obras em execução e outros que devam manter contato com as unidades administrativas afins do TRF da 1ª Região e que não possam sofrer solução de continuidade;

**VI – ESTABELEECER** que **durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições do inciso anterior;**

**VII – ESTABELEECER** que durante o recesso forense somente os equipamentos de ar condicionado das unidades plantonistas deverão funcionar, observado o horário de expediente do plantão;

**VIII – DESIGNAR** os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para cumprirem o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023), nos dias úteis dos períodos indicados, conforme escala constante da Manifestação SJTO-SECAD 16983557:

SERVIDOR(A)	UNIDADE/SEÇÃO	DIAS/PERÍODO
<b>RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA</b>	Secretaria Administrativa - Secad/Diref	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>JOÃO RAFAEL ROCHA DALLABRIDA</b>	Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>RENATA BORGES DA CUNHA</b>	Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag	20/12/2022 a 30/12/2022
<b>CARMELUCE FREITAS DA CRUZ</b>	Seção de Cadastro de Pessoal - Secap	20/12/2022 e 21/12/2022
<b>HARLEY CAIXETA SEIXAS</b>	Núcleo Judiciário - Nucju (em auxílio nas atividades da Sepag e Secad)	20/12/2022 a 29/12/2022
<b>ARTUR VILCHEZ</b>	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – Sepof	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>KEILA AGUIAR COSTA</b>	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – Sepof	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>MARDEN GOMES MARINHO</b>	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – Sepof	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>ACÁCIA CARVALHO DA SILVA CRUZ</b>	Serviço de Contabilidade - Sercob	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ</b>	Serviço de Contabilidade - Sercob	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>MARCELO ARAÚJO PINHEIRO</b>	Seção de Tecnologia da Informação - Seinf	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>JAIRO BONFIM RIBEIRO</b>	Seção de Controle e Registro Patrimônio – Sepat	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>AVERCINO ANDRADE COSTA</b>	Seção de Administração de Material – Semat	20/12/2022 a 06/01/2023
<b>LUCIVÂNIA DOS SANTOS PAZ</b>	Seção de Serviços Gerais - Seseq Seção de Acompanhamento de Projetos e Obras - Sepob	20/12/2022 a 31/12/2022
<b>VINÍCIUS SOUZA COSTA</b>	Seção de Serviços Gerais - Seseq Seção de Acompanhamento de Projetos e Obras - Sepob	20/12/2022 a 31/12/2022

**IX – ESCLARECER** que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, **condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas**, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações, bem assim as disposições da Portaria Presi 899/2022 (16935296), de 14/11/2022, do TRF da 1ª Região, no que couber (Art. 4º);

**a) ESTABELEECER**, em conformidade com o que prevê a Resolução CJF nº 004/2008, que os servidores designado para o plantão judicial, farão jus ao pagamento em pecúnia da jornada extraordinária efetivamente implementada, desde que haja dotação orçamentária suficiente, ou à compensação, mediante registro em banco de horas, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008.

**b) ESTABELEECER** que a jornada de serviço extraordinário deverá ser implementada de forma presencial, com comprovação mediante apresentação da folha de frequência respectiva, acompanhada do extrato da catraca eletrônica (registro do controle de acesso) e/ou registro de controle de acesso a cargo da Sevit, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se admitirá o trabalho extraordinário de forma remota.

**X – ESCLARECER** que a percepção em pecúnia (caso haja disponibilidade

orçamentária) estará limitada às 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008. As horas trabalhadas excepcionalmente além da jornada fixada para cumprimento do plantão presencial, deverão ser registradas e atestadas pela chefia imediata, cabendo ao servidor, mediante as devidas justificativas, solicitar à Diretoria do Foro a conversão dessas horas em banco de horas;

**XI** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Márcio da Silveira e Silva, Diretor do Foro**, em 29/11/2022, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16991613** e o código CRC **B11F43F4**.